

PORTARIA Nº 63/22-DF-HO

Dispõe sobre o serviço de plantão diário e a escala de substituição dos servidores ocupantes dos cargos de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, oficial da infância e juventude e comissário da infância e juventude.

LUÍSA RINALDI SILVESTRI, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CM n. 6/2014, alterada pela Resolução CM n. 10/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, alterado pelo Provimento n. 32/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Definir que a Coordenação da Central de Mandados será a responsável por planejar, organizar, elaborar e controlar:

I - a escala do serviço de plantão diário dos oficiais de justiça, oficiais de justiça e avaliadores, comissários da infância e juventude e oficiais da infância e juventude desta Comarca, o qual será mantido durante o horário de expediente forense, das 12h às 19h.

II - a escala de substituição, a ser observada nos casos de afastamento legal dos servidores ocupantes dos cargos de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, oficial da infância e juventude e comissário da infância e juventude lotados nesta Comarca.

§1º As escalas referidas nos incisos I e II deste artigo deverão observar os mandamentos contidos na Resolução CM n. 6/2014, alterada pela Resolução CM n. 10/2022 e no art. 196-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, alterado pelo Provimento n. 32/2022.

§2º Nos casos de afastamento legal dos servidores lotados no Oficialato de Justiça, em razão de peculiaridades locais, a substituição, sempre que possível, observará a ordem cronológica de antiguidade no Poder Judiciário e a realização de rodízio a cada novo evento de substituição.

§3º As excepcionalidades serão apreciadas pela Direção do Foro.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor em 3 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 040/15-DF e 44/20-DF-HO.

Encaminhe-se cópia desta portaria ao quadro de pessoal desta Comarca, à Corregedoria-Geral da Justiça, por meio da Central de Atendimento Eletrônico e ao Núcleo de Comunicação Institucional do PJSC para dar publicidade ao ato no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

Publique-se no DJe. Registre-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste, 25 de julho de 2022.

LUÍSA RINALDI SILVESTRI
Juíza de Direito e Diretora do Foro